

## LEI Nº 2.197

### “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E REGULARIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS”

**NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, de acordo com legislação vigente, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, as áreas abaixo relacionadas:

- **RUA REINALDO ERMINDO KLEIN** com área de 143,636m<sup>2</sup> (Cento e quarenta e três metros, seiscentos e trinta e seis centímetros quadrados), parte integrante do imóvel matriculado sob o número 767, parte integrante dos lotes rurais nº 633 e 754, de propriedade da Sra. Cecília Christ, mediante pagamento de R\$ 1,00 (Hum real).
- **RUA PEDRO PAULO MULLER** com área de 630,80m<sup>2</sup> (Seiscentos e trinta metros e oitenta centímetros quadrados) parte integrante do imóvel registrado no livro 3 “C”, folhas 284, matrícula nº 4.096, de propriedade dos herdeiros da família Finger (filhos de Reinoldo Alsirio Finger e Oigênia Simon Finger), mediante pagamento de R\$ 1,00 (Hum real).
- **RUA PEDRO THEOBALDO FINGER** com área de 437,25m<sup>2</sup> (Quatrocentos e trinta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados) parte integrante do imóvel registrado no livro 3 “C”, folhas 284, matrícula nº 4.096, de propriedade dos herdeiros da família Finger (filhos de Reinoldo Alsirio Finger e Oigênia Simon Finger), mediante pagamento de R\$ 1,00 (Hum real).
- **RUA PEDRO LEOPOLDO HERMES** com área de 1.173,44m<sup>2</sup> (Hum mil, cento e setenta e três metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) parte integrante do imóvel registrado no livro 3 “C”, folhas 284, matrícula nº 4.096, de propriedade dos herdeiros da família Finger (filhos de Reinoldo Alsirio Finger e Oigênia Simon Finger), mediante pagamento de R\$ 1,00 (Hum real).
- **RUA DO COMÉRCIO** com área de 490,31m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros e trinta e um centímetros quadrados) parte integrante do imóvel registrado no livro 3 “C”, folhas 284, matrícula nº 4.096, de propriedade dos herdeiros da família Finger (filhos de Reinoldo Alsirio Finger e Oigênia Simon Finger), mediante pagamento de R\$ 1,00 (Hum real).

**Art. 2º.** As áreas de terras ora desapropriadas, destinar-se-á a regularização de vias públicas já consolidadas a mais de 30 anos.

**Art. 3º.** As despesas para execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Peritiba – SC., 11 de dezembro de 2019.

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
**Prefeita Municipal**

Publicado nesta secretaria na data supra.

**TARCISIO REINALDO BERVIAN**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**